



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Publicação feita nesta data

15 / 05 / 2007

Kátia C. Almeida
ASSINATURA

"Dá nova redação ao inciso XIII, do Art. 17 e acrescenta o inciso XV, no Art. 34, ambos da Lei Orgânica do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, APROVA e eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Dá nova redação ao o inciso XIII, do art. 17 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - (...)

XIII - autorização para que os bens imóveis municipais sejam gravados com ônus reais."

Art. 2º - Fica incluído o inciso XV, no art. 34, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 34 - (...)

XV - cessão ou permissão de uso de bens municipais. "

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Goiás, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e sete (15/05/2007).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal